

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MARINHA E AFURADA

EVENTOS DE VERÃO 2016

PRIMEIRA REVISÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: UNIÃO DAS JUNTAS DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva número 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, 545 – 4400-075 Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes na qualidade de Presidente da União das Juntas de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante.

- 1 - O Acordo de Parceria, celebrado com União de Freguesias de Santa Marinha e Afurada a 28 de junho de 2016, que tem por objeto "*...a forma de colaboração dos outorgantes na concretização dos diversos eventos de Verão a ter lugar entre Julho e Setembro de 2016 e a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo Município.*";
- 2 - Que os valores necessários para a organização, a promoção e o desenvolvimento de diversos eventos de Verão na Freguesia foram superiores aos previstos;
- 3 - Que nos termos da Cláusula 6º do Acordo, o mesmo pode ser revisto "*...por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes ...*".

As partes celebram a seguinte Adenda ao Acordo outorgado a 28 de junho de 2016:

ADENDA

Ao valor previsto na Cláusula Segunda atribui-se nesta data uma participação financeira suplementar no montante total de € 9.315,00 €, (nove mil, trezentos e quinze euros), a ser paga 30 dias após a assinatura da presente Adenda.

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 30 setembro de 2016.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de setembro de 2016
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2016-A-108 (Compromisso n.º 2016/3185 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)